# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE MAGDA | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Atas de registro de preço - Trimestral | 2 |
| Conselhos Municipais | 16 |
| Conselho Municipal de Saúde | 16 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Magda**
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

**Câmara Municipal de Magda**
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

**PODER EXECUTIVO DE MAGDA**

**Licitações e Contratos** | **Atas de registro de preço - Trimestral**


# Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020, reuniram-se no Município de Magda, tendo como Pregoeira Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini designado pelo Portaria Municipal n° 130 de 11 de junho de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Portaria Municipal n° 15, de 24 de abril de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2020, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, resolve registrar os preços para eventual Aquisição de material de limpeza e similares, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**LOTE 01**

| DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE PALCO | Quant. | Valor Total | Vencedor |
|---|---|---|---|
| LOCAÇÃO DE PALCO TRELIÇADO DE 14X10m INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PARA PEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDOS; HAUSE MIX COBERTA; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA; COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. OBS.: PALCO EM BOM | 05 UN | | |

Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. **A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.** | | | |
| LOCAÇÃO DE PALCO DE 8X7m INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PARA PEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDOS; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. OBS.: PALCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. **A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.** | 05 UN | | |
| **VALOR GLOBAL DO LOTE 01** | | **R$ 35.500,00** | **VANESSA RUIZ CHICONI 34616793808** |

2

Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

**LOTE 02**

| DESCRIÇÃO<br>LOCAÇÃO DE TENDAS | Quant | Valor Total | Vencedor |
|---|---|---|---|
| LOCAÇÃO DE BARRACA 10X1O TIPO PIRÂMIDE (TENDA) – COBERTA COM LONA BRANCA, ANTI-CHAMA NOVA OU SEMINOVA (COMPLETA); COM FECHAMENTO DE 01 METRO DE ALTURA. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. **A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.** | 25 UN | | |
| LOCAÇÃO DE BARRACA 5X5 TIPO PIRÂMIDE (TENDA) – COBERTA COM LONA BRANCA, ANTI-CHAMA NOVA OU SEMINOVA (COMPLETA); COM FECHAMENTO DE 01 METRO DE ALTURA. OBS.: EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SEM RASGOS, FUROS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A ESTRUTURA. **A empresa vencedora deverá apresentar ART da estrutura.** | 25 UN | | |
| **VALOR GLOBAL DO LOTE 02** | | **R$ 23.250,00** | **VANESSA RUIZ CHICONI 34616793808** |

3

Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

**LOTE 03**

| DESCRIÇÃO GRADES DE FECHAMENTO 2x1,20 | Quant | Valor Total | Vencedor |
|---|---|---|---|
| 110 METROS DE GRADES DE FECHAMENTO 2x1,20 PÉS GIRATÓRIOS MONTADORES PARA INSTALAÇÃO E TRANSPORTE. | 240 m ou 120 UN | | |
| **VALOR GLOBAL DO LOTE 03** | | **R$ 1.180,00** | **VANESSA RUIZ CHICONI 34616793808** |

**LOTE 04**

| DESCRIÇÃO EQUIPE DE SEGURANÇAS | Quant | Valor Total | Vencedor |
|---|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, COM AGENTES DEVIDAMENTE TREINADOS E CERTIFICADOS, BEM COMO AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS LEGAIS E DA POLÍCIA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. | 90 UN | | |
| **VALOR GLOBAL DO LOTE 04** | | **R$ 10.990,00** | **COTIM SEGURANÇA PRIVADQA EIRELI** |

Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

**LOTE 05**

| DESCRIÇÃO LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO | Quant | Valor Total | Vencedor |
|---|---|---|---|
| LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM VASO MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, MODELO MASCULINO E FEMININO, TETO TRANSLÚDIO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO OU DESOCUPADO, PLACA INDICATIVA DE MASCULINO E FEMININO, 75kg, COM 2,30m DE ALTURA 1,10m LARGURA E 1,20m COMPRIMENTO, E TANQUE COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 227 LITROS COM MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. | 40 UN | | |
| **VALOR GLOBAL DO LOTE 05** | | **R$ 4.390,00** | **IGOR ANDRADE OLIVEIRA MEI 39592651825** |

**LOTE 06**

| DESCRIÇÃO GERADOR DE ENERGIA 260kwa | Quant | Valor Total | Vencedor |
|---|---|---|---|
| MÁQUINA SILENCIADA GERADOR DE ENERGIA COM MOTOR MWM SÉRIE X DE 260 kwa - 01 CAIXA DE LIGAÇÃO E ACOPLAMENTO CABOS DE LIGAÇÃO DA REDE | 02 UN | | |

Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| MORCEGOS - 01 EXTINTOR DE INCENDIO. Obs.: FICA A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA O ABASTECIMENTO DO GERADOR, COM O COMBUSTÍVEL A ELE PERTINENTE. | | | |
| **VALOR GLOBAL DO LOTE 06** | | **R$ 3.800,00** | **SÔNIA APARECIDA MILLIER FRAJACOMO** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 –** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

**2.2 –** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4 –** O Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.2 –** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços n° 06/2020.

**3.3 –** Para cada objeto de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços n° 06/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 –** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços n° 06/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1 –** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

**4.2 –** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**4.3 –** O fornecimento dos objetos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão n° 06/2020.

Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

**4.4 –** Os objetos licitados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme os critérios da Administração (Ordem de Fornecimento), durante o prazo de vigência contratual.

**4.5** – A Contratada só poderá fornecer os objetos em posse da requisição ou pedido encaminhado pelo Município.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**5.1 –** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 –** Convocação para assinatura do Contrato;

**5.2.1 –** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3 –** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1 –** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2 –** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

**6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**6.4 –** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

**6.5 – A contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura que não estiver acompanhada da requisição ou pedido emitido pelo Município.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1 –** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2 –** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3 –** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1 –** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2 –** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II –** Suspensão, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** Não manter a proposta após a homologação;

**f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** Fraudar a execução do contrato;

Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

**j)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n° 8.666/93.

**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6 –** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

**c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1 –** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

**b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** Presentes razões de interesse público.

Município de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

**10.2 –** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3 –** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4 –** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1 –** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1 –** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 30 de janeiro 2020.

_____

**Município de Magda**
ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal

_____

**Vanessa Ruiz Chiconi 34616793808**
CNPJ 19.392.886/0001-94
Vanessa Ruiz Chiconi
RG n°32.284.677-8 SSP (SP)
CPF n° 346.167.938-08

13

# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

_____

**Cotrim Segurança Privada Eireli-ME**
CNPJ 60.136.942/000-23
Ana Paula Cotrim
RG n°30.421.892-3 SSP (SP)
CPF n° 292.718.468-26

_____

**Sonia Aparecida Millier Frajacomo 10946682810**
CNPJ 29.536.006/0001-60
Sonia Aparecida Millier Frajacomo
RG n° 14721202 SSP (SP)
CPF n° 109.466.828-10

_____

**Igor Andrade Oliveira MEI 39592651825**
CNPJ 24.925.027/0001-53
**Igor Andrade Oliveira**
RG n° 46.164.277-X SSP (SP)
CPF n° 395.926.518-25

**Conselhos Municipais** | **Conselho Municipal de Saúde**


MUNICÍPIO DE MAGDA
*Departamento Municipal de Saúde - DRS-XV*
*Centro de Saúde III de Magda - SP*
Rua Manoel Franco Jr., 522 - Centro - CEP 15310-000 - Fone (17) 3487-1149 - Ramal 24
e-mail: csmagda@terra.com.br


## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGDA

RESOLUÇÃO CMS N.º 006, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Magda em sua Reunião Extraordinária, realizado no dia 30 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei 217 de 21 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:

**APROVAR** a Programação Anual de Saúde do ano de 2021 de Magda, em sua versão final, após apreciação e análise dos Conselheiros.

**IVAN JOSÉ PERIA**
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

---

## HOMOLOGAÇÃO DO GESTOR DE SAÚDE

Homologado pelo Diretor Supervisor de Saúde, na data de 30 de abril de 2020 a Resolução CMS n.º 006/2020. Esta homologação entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publica-se em local de costume.

Magda/SP, 30 de abril de 2020.

**IVAN JOSÉ PERIA**
**Diretor Supervisor de Saúde de Magda**